

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ITAJAÍ - SANTA CATARINA.

014.3907-03

Recuperação Judicial nº 033.14.001141-5

**BANCO BRADESCO S/A**, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNJP/MF sob nº 60.746.948/0001-12 com sede na "Cidade de Deus", Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, por intermédio de seus procuradores constituídos, conforme instrumento de procuração e substabelecimento em anexo, que receberão comunicações e intimações em seu endereço comercial sito à Rua Conselheiro Mafra, n. 758, Ed. Comercial Kosmos, 5º e 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.010-102, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 55, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, bem como nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, apresentar **OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pela empresa **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA<sup>1</sup>**, já qualificada nos autos, expondo e requerendo para tanto o que segue:

1. Embora não se possa negar que o objetivo da Lei n. 11.101/05 seja possibilitar a recuperação das empresas, preservar empregos e fomentar a atividade econômica, por outro lado, não se pode admitir a tentativa de alguns devedores de utilizar-se desse novo instituto para obtenção de verdadeiras vantagens.

2. No caso em tela, a empresa alega que passa por uma séria crise financeira em detrimento de seus credores.

3. Em que pese o esforço envidado pela empresa recuperanda na tentativa de reverter sua situação de crise financeira através da presente medida judicial, mister ressaltar que o plano de recuperação apresentado poderia e deveria ter sido abordado com maior profundidade, afinal, a recuperanda deveria mostrar-se disposta a formular uma proposta

<sup>1</sup> GCPJ 1400044815

mais atrativa para quitar seus compromissos, não somente no escalonamento e na forma de remunerar, mas também em assegurar alta qualidade das informações gerenciais, bem como maior transparência, a fim de evitar riscos durante o período de recuperação.

4. Assim, o peticionário vem objetar o plano apresentado em sua inteireza, uma vez que as condições apresentadas não são claras e objetivas, não especificando sequer a forma de pagamento dos credores de cada classe e percentual de deságio, bem como quanto ao prazo de carência, longo prazo de pagamentos e forma de amortização.

5. O plano acostado não apresenta propostas que poderiam ser transformadas em resultados palpáveis, capazes de proporcionar a recuperabilidade da empresa e a efetiva satisfação dos credores em tempo razoável, além de não indicar precisamente os meios pelas quais a empresa implementarão as medidas necessárias para que, segundo afirma, haja a efetiva recuperação judicial.

6. Além disso, apresenta parâmetros de reestruturação econômico-financeira que desfavorece o recebimento dos créditos pelo habilitante, sendo certo que o peticionário não concorda com o longo prazo de pagamento, bem como com as demais condições propostas.

7. Diante desta breve análise, o peticionário esclarece que **não concorda com o plano de recuperação judicial apresentado**, sustentando que tal proposta, por si só, demonstra-se inviável econômica e financeiramente, eis que não se verifica na proposta submetida, **de forma convincente**, que atingirá a superação da crise econômico-financeira com as providências ali elaboradas.

8. Ante o exposto, requer seja recebida a presente **OBJEÇÃO** ao plano de recuperação apresentado, bem como seja procedida a convocação da Assembleia Geral de Credores (art. 56, caput, da Lei nº 11.101/05) para discussão e votação do plano ou apresentação de plano alternativo, se for o caso, com a designação prévia de data para a realização do conclave, dela intimando previamente os bancos ora impugnantes.

Requer deferimento.

Florianópolis/SC, 05 de setembro de 2014.

Milton Baccin  
Advogado  
OAB/SC 5113

Petição assinada digitalmente  
(Lei 11.419/2006, art. 1º, §2º, III, "a")